



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 691
00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/09/2015

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691, de 31 de agosto de 2015

autor
Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

nº do prontuário
519

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o Art. 6º da Medida Provisória nº 691, de 31 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º É de competência, exclusiva, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão editar Portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Medida Provisória.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa oferecer maior transparência e lisura aos processos de alienações dos imóveis pertencentes à União. Visto que o texto original da Medida Provisória n.º 691/2015, possibilita a delegação, acredito que esta não é a melhor forma de se administrar o erário público.

Por este motivo, a aprovação desta emenda dará maior respaldo legal a todos os atos praticados pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em relação aos imóveis de propriedade da União e do povo brasileiro.

PARLAMENTAR



CD/15019.54474-90